



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Parecer n.º 75/2025.

Assunto: Projeto de Lei Complementar nº 004, de 10 de março de 2025

Interessado: Poder Executivo e Câmara Municipal de Cáceres.

Assinado por: ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS.

I – DO RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei Complementar nº 004, de 10 de março de 2025, que altera dispositivos da Lei Complementar nº 106 de 07 de outubro de 2015, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, com a estrutura e competência dos órgãos que a integram e da outras providências,

Este é o Relatório.

II – DO VOTO DO RELATOR

Neste momento o Relator, da Comissão de Finanças, Economia e Planejamento, passa a analisar o Projeto de Lei Complementar nº 004, de 10 de março de 2025, que altera dispositivos da Lei Complementar nº 106 de 07 de outubro de 2015, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal.

Primeiramente, o presente Projeto de Lei, é de competência da Comissão de Economia, Finanças e Planejamento, pois compete a esta opinar: sobre proposições e assuntos que concorram para aumentar ou diminuir tanto a despesa como a receita pública, inclusive os assuntos de competência de outras comissões;

Vejamos a fundamentação legal:

Artigo 39. À Comissão de Economia, Finanças e Planejamento compete opinar sobre:

I – proposições e assuntos relativos ao planejamento municipal;

II – projetos de leis sobre Plano Plurianual, Diretrizes Orçamentárias e Orçamento Anual do município;





ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

III – proposições e assuntos que concorram para aumentar ou diminuir tanto a despesa como a receita pública, inclusive os assuntos de competência de outras comissões;
(...)

O Projeto de Lei Complementar (PLC) nº 004/2025 propõe a alteração do *lotacionograma* da Autarquia Águas do Pantanal, ampliando de 8 para 13 o número de vagas para o cargo de Assistente Administrativo. A justificativa central reside na necessidade de adequação da estrutura administrativa para atender às demandas operacionais do serviço de saneamento ambiental, garantindo eficiência na gestão, redução de custos indiretos e suporte às políticas de expansão de infraestrutura no município.

Em face a documentação Anexa: O *Demonstrativo do Impacto Orçamentário e seus Reflexos Financeiros* e as *Tabelas Auxiliares* evidenciam que a ampliação de vagas está alinhada à capacidade fiscal do município. O aumento de 5 (cinco) cargos representa o **percentual mínimo necessário** para cobrir lacunas críticas, sem sobrecarregar o erário.

A proposta reduzirá a dependência de contratações temporárias (terceirizadas ou comissionadas), cujos custos indiretos (encargos, rotatividade e capacitação pontual) são significativamente superiores aos de servidores efetivos. A **Declaração – Anexo II** reforça que investimentos em capacitação permanente gerarão ganhos de produtividade, compensando os gastos iniciais.

Diante do exposto, o Relator, **Jerônimo Gonçalves - PL**, após análise minuciosa da documentação e dos fundamentos legais e financeiros, vota pela **aprovação** do Projeto de Lei Complementar nº 004, de 10 de março de 2025, considerando-o regular e em conformidade com a legislação vigente.

III - DECISÃO DA COMISSÃO:

A Comissão de Economia, Finanças e Planejamento, acolhe e acompanha o voto do relator, votando pela **aprovação e legalidade** do Projeto de Lei Complementar nº 004, de 10 de março de 2025.

É o nosso parecer, o qual submetemos à elevada apreciação plenária desta Casa de Leis.





ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Sala das Sessões, 04 de abril de 2025.

Isaias Bezerra - (REPUBLICANOS)
PRESIDENTE

Jerônimo Gonçalves - PL
RELATOR

Cézare Pastorello - PT
MEMBRO



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0621-F513-7848-AE7A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JERÔNIMO GONÇALVES PEREIRA (CPF 570.XXX.XXX-82) em 04/04/2025 12:57:26 GMT-04:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ CEZARE PASTORELLO MARQUES DE PAIVA (CPF 837.XXX.XXX-04) em 04/04/2025 13:02:53 GMT-04:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ OZIOL BEZERRA DE PAULA (CPF 799.XXX.XXX-91) em 04/04/2025 13:10:15 GMT-04:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Esta versão de verificação foi gerada em 04/04/2025 às 14:10 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/0621-F513-7848-AE7A>